



## PROTOCOLO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONSIDERANDO O IMPACTO DO COVID-19 NO ESPORTE, ATIVIDADES FÍSICAS E BEM-ESTAR.

Introdução A pandemia do COVID-19 se espalhou mundialmente. As medidas de distanciamento, a paralisação dos negócios, escolas e da vida social em geral se tornaram comuns para encurtar a disseminação da doença e interromperam diversos aspectos regulares da vida, incluindo esporte e atividades físicas, e para assegurar a saúde dos atletas e outras pessoas envolvidas, a maioria dos eventos esportivos em níveis internacional, nacional, estadual e regional foi cancelada ou adiada. O esporte contribui para o desenvolvimento econômico e social em todo o mundo. Estudos internacionais compilados pela OMS mostram que a receita global movimentada com o esporte é de aproximadamente 756 bilhões de dólares, e a cada US\$ 1 movimentado diretamente com esporte, US\$ 2,5 são movimentados indiretamente com todo o mercado que o circunda, gerando renda a milhões de pessoas, entre profissionais da área, venda de artigos esportivos, serviços ligados às ligas e eventos, viagens, turismo, infra-estrutura, transporte, fornecimento de alimentos e bebidas, mídia e outros. Além disso, a suspensão dos treinamentos, jogos e campeonatos também impacta muitos benefícios sociais relacionados aos eventos esportivos, como a coesão social, apelo emocional, social e identificação dos fãs com atletas e o esporte, que levam a uma maior prática de atividades físicas. O esporte é uma ferramenta valiosa para comunicação e conexão de comunidades e gerações inteiras de pessoas, e desempenham papel relevante no desenvolvimento e transformação social de muitas pessoas. Destacamos assim os desafios impostos para a pauta dos esportes, atividades físicas e bem-estar, sendo este protocolo um complemento das medidas de proteção mínimas que deverão ser observadas e cumpridas especialmente para realização das práticas esportivas coletivas amadoras compreendendo as modalidades de esportes não profissionais, que podem ser praticadas em locais que possuem ou não Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, visando à prevenção, o controle e a mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19. Organizamos a proposta em 05 eixos: comunicação e informação, higienização e descontaminação, medidas de proteção individual, medidas de proteção coletiva e adequação dos locais de prática.

As atividades esportivas em Quadras e Ginásios Esportivos poderão ser realizadas apenas nos períodos em que o Município de Guaraci estiver enquadrado nos critérios estabelecidos pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, de acordo com este protocolo, bem como mediante autorização expressa em Decreto Municipal.



São medidas que garantem efetiva proteção aos praticantes e consumidores do esporte das diferentes modalidades, trarão segurança sanitária e a necessária coordenação de ações para adequações á nova normalidade que a sociedade viverá pós-pandemia.

## **1. COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**

1.1 Exibir em local visível na entrada de locais de treinamento as informações acerca das regras de funcionamento e as restrições sanitárias adotadas para a prevenção do coronavírus;

1.2 Realizar o registro diário de todos os usuários e colaboradores, informando os horários de entrada e saída dos locais de treinamento e competição, para controle, caso se verifique algum caso confirmado ou suspeito de covid-19;

1.3 Verificar também no registro se teve contato com infectados e/ou pessoas com sintomas. Em caso positivo, ser informada a Secretaria de Saúde para devida providencia quanto a sua quarentena;

1.4 Adotar rotinas regulares de orientação de alunos/atletas e trabalhadores sobre medidas de prevenção, monitoramento e controle de transmissão do novo coronavírus – COVID – 19, com ênfase na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro;

1.5 Os alunos/atletas e responsáveis legais deverão assinar um Termo de Ciência e Consentimento no qual os mesmos se comprometem a cumprir integralmente as regras de higiene e de distanciamento social, mesmo fora do local das aulas/treinos. O modelo deste documento está disponível em anexo no item 6 deste protocolo.

## **2. HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO**

2.1 Disponibilizar álcool gel aos atletas, praticantes e todos os demais presentes aos locais de treinamento e competição, em pontos estratégicos e de fácil acesso, com especial atenção aos locais próximos às entradas, saídas, sanitários, etc;

2.2 Disponibilizar sabonetes líquidos e locais com água corrente para assepsia das mãos;

2.3 Oferecer dispositivo para limpeza e secagem de calçados na entrada dos locais de treinamento e competição.



### **3. MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

3.1 Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de treinamento e competição devem USAR MÁSCARA, sendo orientados e fiscalizados quanto a obrigatoriedade do uso, correta utilização, troca, higienização e descarte. O uso da máscara poderá ser dispensado para a prática de atividades, quando em ambientes abertos, de forma individual;

3.2 Trazer de casa sua hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outras pessoas (squeezes, toalhas, etc); Os bebedouros, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável ou através de garrafas individuais;

3.3 Todos os sanitários e pontos onde houver lavatórios devem possuir sabonete líquido, papel toalha em suporte fechado e lixeiras;

3.4 Praticar etiqueta para tosse (manter distância de pelo menos 2 metros, cubra a tosse de preferência com o cotovelo e espirre com tecidos ou roupas e lave as mãos);

3.5 Evite apertar as mãos ou abraçar e tocar a própria boca, nariz ou olho;

3.6 Mantenha distância de ao menos 2 metros de outras pessoas, pra qualquer situação de treinamento e/ou competição.

### **4. MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA**

4.1 Recomendam-se aos praticantes não levar mochilas e/ou acessórios que demandem cuidados, com exceção de garrafas de água ou squeezes. Em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração;

4.2 Deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física;

4.3 Realizar busca ativa diária dos trabalhadores/alunos/atletas com sintomas relacionados a COVID – 19, implementando medidas de triagem antes da entrada no local onde será realizado o treino, como aferição de temperatura corporal e aplicação de questionários, de forma a impedir que pessoas com aumento da temperatura e outros sintomas relacionados a COVID-19 não participem das aulas/treinos;

4.4 Evitar aglomerações nos momentos antes e pós-treinos;

4.5 Reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, cones, bolas e outros. A cada sessão de treinamento deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados;



4.6 Recomendar aos grupos de risco (Cardiopatas, doentes pulmonares crônicos e demais pessoas com comorbidades) que não participem das primeiras semanas de treinamento e competições;

4.7 Escalonar os horários das aulas/treinos com intervalos mínimos de 30 minutos, a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre as pessoas, evitar o cruzamento e aglomeração de alunos/atletas e propiciar uma higienização adequada dos ambientes, e equipamentos.

## **5. ADEQUAÇÃO DOS LOCAIS E FORMAS DE PRÁTICA**

5.1 Manter abertas todas as portas e janelas dos ambientes, quando cabível, privilegiando a ventilação natural;

5.2 A equipe de limpeza deverá fazer uso dos EPI's, conforme documento relacionado a saúde do trabalhador;

5.3 Todos os fluxos dentro do local de treinamentos e competições devem ser unidirecionais;

5.4 Ficamos limitados a 20 o número de alunos/atletas supervisionados por profissionais do esporte nas áreas de treinamento, sendo disponibilizado na beirada do campo, quadra, etc, álcool gel 70% ou álcool líquido 70% em frascos com dispensadores. Cada qual separado a distância de 1,5 metros um do outro.

5.5 Demarcar o piso dos espaços físicos de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social;

5.6 É de responsabilidade de o estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias sanitizantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;

5.7 A responsabilidade pela higienização dos equipamentos e materiais de apoio é também do profissional responsável pela aula/treino.



## 6. ANEXO I

### TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Município \_\_\_\_\_, me comprometo a:

- 1- Cumprir integralmente as regras de higiene e do distanciamento social estabelecidas pelos órgãos de saúde competentes mesmo fora do local das aulas/treinos, a fim de prevenir a transmissão da COVID-19.
- 2- Cumprir os protocolos de contingenciamento e biosegurança, no que couber.
- 3- Não freqüentar as aulas/treinos caso apresente qualquer sintoma relacionados a COVID-19 e/ou tenha tido contato com pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19 e também nos casos de diagnóstico positivo, mesmo que assintomático. Também, deverei comunicar previamente o responsável do estabelecimento/local onde pratico o esporte a fim de oportunizar as ações epidemiológicas e sanitárias que se fizerem necessário.
- 4- Utilizar constantemente e adequadamente máscara de proteção facial, exceto nas ocasiões definidas nos Protocolos Sanitários.

Guaraci, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno/atleta

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal do aluno/atleta

OBS.: Estas medidas não desabonam o estabelecimento do cumprimento das legislações sanitárias aplicáveis.